



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS
EDITAL Nº 05/2018

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CAMPUS PASSOS PARA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE ENSINO DO IFSULDEMINAS

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS, campus Passos, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 042/2017 do CONSUP, torna público o presente edital com o objetivo de normatizar o processo eleitoral que visa eleger membros das categorias Docente, Técnico Administrativo em Educação (TAE) e Discente para representantes deste campus na Câmara de Ensino (CAMEN) do IFSULDEMINAS. Neste processo, será eleito 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para cada categoria.

1. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa	EVENTO*	DATAS
1	Publicação do Edital	22/02/2018
2	Inscrições de candidaturas	26/02/2018 a 28/02/2018
3	Divulgação da lista de inscritos	02/03/2018
4	Votação	05/02/2018 e 06/02/2018
5	Divulgação do Resultado Final da Eleição	07/02/2018

*Para as categorias Docente e TAE todos os eventos serão realizados por meio do *sítio* do IFSULDEMINAS, campus Passos, ou formulário online de inscrição/votação. Para a categoria Discente, a Comissão Eleitoral poderá realizar visitas em salas de aula.

2. SOBRE A CAMEN

Conforme o disposto no art. 1º da Resolução Nº 042/2017, a Câmara de Ensino é um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), que possui função consultiva, norteada pelos princípios da gestão democrática e o da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Segundo o art. 5º da Resolução Nº 042/2017, à Câmara de Ensino compete opinar sobre as proposições que envolvam matérias referentes ao ensino em geral e as que digam respeito a:

- I. cursos técnicos de nível médio e de graduação e seus ciclos, currículos e programas;
- II. processo seletivo de discentes;
- III. matrícula;
- IV. transferência;
- V. apuração de rendimentos escolar;
- VI. calendário escolar;
- VII. diplomas e certificados;
- VIII. catálogo geral de cursos;
- IX. atividades docentes e discentes;
- X. relacionamento de estudos em nível de graduação referentes à mobilidade estudantil;
- XI. questões pedagógicas;
- XII. execução da política educacional do Instituto;

- XIII. concursos de habilitação e provas seletivas para pessoal docente;
- XIV. projetos pedagógicos de cursos técnicos de nível médio e de cursos de graduação;
- XV. monitorias e estágios, em parceria com Departamento de Estágios e Egressos – Pró- Reitoria de Extensão.

Parágrafo Único – Compete ainda à Câmara de Ensino:

- I. Opinar sobre as proposições que lhe forem distribuídas, sob o aspecto legal, estatutário e regimental;
- II. Redigir pareceres sobre os quais se tenha manifestado o plenário, sem modificar a essência dos mesmos;
- III. Funcionar como órgão processante em processos de perda de mandato de membro desta Câmara, emitindo parecer que concluirá pela procedência ou não das representações respectivas;
- IV. Opinar sobre consultas, reclamações e representações dirigidas a esta Câmara, desde que versem sobre assuntos de sua competência.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Poderão se candidatar a membros da CAMEN, os docentes e TAEs que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSULDEMINAS, campus Passos.

4.1.2. A situação funcional poderá ser averiguada no Departamento de Gestão de Pessoas.

4.2. A Comissão Eleitoral fornecerá formulários web para a realização das inscrições de candidaturas.

4.3. As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários às candidaturas.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo de votação será conduzido de forma eletrônica dentro do referido período de votações (conforme descrito no Cronograma Eleitoral).

5.2. Terão direito a voto os docentes e TAEs do IFSULDEMINAS, campus Passos, os quais votarão em seus pares.

5.2.1. Apenas os alunos regularmente matriculados em cursos do referido campus terão direito a voto.

5.3. A Comissão Eleitoral fornecerá chaves de acesso para se realizar a votação online.

5.4. O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

5.5. Serão considerados eleitos, para cada categoria, os 2 (dois) candidatos mais votados em números absolutos, sendo o primeiro candidato mais votado o titular e o segundo candidato mais votado o suplente.

5.5.1. Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os classificados como titular e/ou suplente (categorias Docente e TAE):

- a) maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;
- b) apresentar mais idade.

5.5.2. Será adotado como critério de desempate para discentes o maior tempo como aluno regular no campus Passos.

5.6. Caso haja desligamento de algum membro de determinada categoria, o próximo da lista desta mesma categoria será convidado a compor a equipe.

6. DO MANDATO

6.1. O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos que passarão a ser contados a partir da data de publicação da portaria de designação da Câmara.

6.2. Os membros eleitos e designados na portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução N° 042/2017.

6.3. Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Será enviado por e-mail aos docentes e TAEs do IFSULDEMINAS, campus Passos um documento com o Regimento da CAMEN, aprovado pela Resolução N° 042/2017 do CONSUP.

7.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.

Passos, 22 de fevereiro de 2018.



Hugo Resende
SIAPE 2238688 Port. 1089 de 02/06/2015
Professor do EBTT
IFSULDEMINAS - Campus Passos

Hugo Resende
Presidente da Comissão Eleitoral Local